



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Manoel  
Novaes -S/N Anx 2,  
Bom Jesus DaLapa - Ba,  
47600-000

##### Telefone



77 3481-4214

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO 015 - 2023 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - CMAS.

### EDITAIS

---

- EDITAL N.º 01 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - CMAS





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Bom Jesus da Lapa – BA



**RESOLUÇÃO Nº 15, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA (05 DE DEZEMBRO DE 2023 A 05 DE DEZEMBRO DE 2025).**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal Nº 8.742/1993;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Nº 162 de 18 de agosto de 2021 fixou o termo final do mandato deste colegiado em 10 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Nº 160 de 23 de agosto de 2023 prorrogou o mandato deste colegiado até o dia 31/12/2023 e ainda determinou que em até 30 (trinta) dias antes do prazo estipulado o CMAS deve providenciar a publicação de novo Edital para realização da assembleia geral de eleição dos representantes da sociedade civil do para mandato de dezembro de 2023 a dezembro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 19, §1º inciso II da Lei Municipal Nº 610/2019, que determina a escolha de “05 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.”

**CONSIDERANDO** a deliberação do colegiado em reunião ordinária de nº 204 de 07/11/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONVOCAR** a eleição dos membros representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus da Lapa – BA.

**Art. 2º- APROVAR** o Edital nº 01/2021 do CMAS, que dispõe sobre o processo eleitoral de escolha dos membros para representar a sociedade civil no referido Conselho.

**Art. 3º - CONSTITUIR** a Comissão Eleitoral a qual terá a seguinte composição:





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Bom Jesus da Lapa – BA



| NOME                           | REPRESENTAÇÃO                 |
|--------------------------------|-------------------------------|
| Allan Miranda Santos Cerqueira | Secretário Executivo do CMAS. |
| Nilson Magalhaes Rêgo          | Trabalhador SUAS.             |
| Solange Gomes dos Santos Rêgo  | Governo.                      |

**Art. 4º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado digitalmente  
**KARLA NAIR FARAH TEIXEIRA**  
Data: 13/11/2023 10:04:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**KARLA NAIR FARAH TEIXEIRA**

Presidente do CMAS





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Bom Jesus da Lapa – BA



### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO (Anexar cópia do RG e CPF)

Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, junto à Comissão Eleitoral.

**ENTIDADE:** \_\_\_\_\_

**PRESIDENTE:** \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ Telefone: (     ) \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_

#### NOME DO REPRESENTANTE/CANDIDATO:

\_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Contato:** \_\_\_\_\_

#### Habilitação:

#### \*Segmento:

#### \*Condição:

Titular

Suplente

Entidade e organização de Assistência Social

Usuários da Assistência Social

Entidade e organização de Trabalhadores da Assistência Social

Bom Jesus da Lapa – BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Presidente, seu Representante legal ou Candidato





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Bom Jesus da Lapa – BA



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_,  
**DECLARO** para os devidos fins, que tenho condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus da Lapa – BA.

Bom Jesus da Lapa – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Bom Jesus da Lapa – BA



### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

**DECLARO** para os devidos fins que o (a) Sr (a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, é usuário(a) de serviços da área  
da assistência social no município de Bom Jesus da Lapa, o(a) qual participa do seguinte  
Programa/serviço \_\_\_\_\_.

Bom Jesus da Lapa – BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
**COORDENADOR(A) DA UNIDADE**





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Bom Jesus da Lapa – BA



**EDITAL N.º 01, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA PARA O PERÍODO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 A 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e:**

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal N.º 8.742/1993;

**CONSIDERANDO** que o Decreto N.º 162 de 18 de agosto de 2021 fixou o termo final do mandato deste colegiado em 10 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO** que o Decreto N.º 160 de 23 de agosto de 2023 prorrogou o mandato deste colegiado até o dia 31/12/2023 e ainda determinou que em até 30 (trinta) dias antes do prazo estipulado o CMAS deve providenciar a publicação de novo Edital para realização da assembleia geral de eleição dos representantes da sociedade civil do para mandato de dezembro de 2023 a dezembro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 19, §1º inciso II da Lei Municipal N.º 610/2019, que determina a escolha de “05 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.”

**CONSIDERANDO** a deliberação do colegiado em reunião ordinária de n.º 204 de 07/11/2023.

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** o processo de escolha dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social, para o período de dezembro/2023 a dezembro/2025, a serem empossados na Assembleia Geral, cujas normas são regidas pelo presente edital





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Bom Jesus da Lapa – BA



### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A eleição dos 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil que deverão integrar o **CMAS** será realizada no dia 05 de dezembro de 2023, às 14h00min na Sala de Reuniões do CMAS localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município.
2. A entrega de documentação para pedido de inscrição de candidatos (as) para representante da Sociedade Civil pode ser feita pelo próprio candidato (a) ou representante legal ou portador, que deverá acontecer na sala do CMAS localizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, **no horário de 14h00 as 17h00, em dias úteis, do dia 13 de novembro a 28 de novembro de 2023.**
3. A inscrição de candidatos (as) para representante da Sociedade Civil será deferida após análise da Comissão Eleitoral **e será publicada no dia 29 de novembro de 2023, com recursos até o dia 02 de dezembro de 2023.**
4. Os formulários de inscrição e demais documentos encontram-se anexos a este edital.
5. Os recursos devidamente fundamentos, poderão ser interpostos via e-mail: **cmas.lapa@gmail.com.**
6. A Comissão Eleitoral designada em reunião do CMAS coordenará o processo eletivo da representação da Sociedade Civil.

### DO PROCESSO DE ESCOLHA

7. As eleições destinam-se à escolha de cinco representantes da sociedade civil, sendo um (01) do segmento dos (as) usuários (as) ou organizações de usuários (as); dois (02) do segmento das entidades e organizações de assistência social e dois (02) do segmento dos trabalhadores (as) do setor e profissionais da área, bem como de seus respectivos suplentes.

**7.1** As representações da sociedade civil serão representadas na seguinte forma:

**I - USUÁRIOS** - as pessoas físicas ou organizações de usuários que representem os beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/93, oriundos dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social –





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Bom Jesus da Lapa – BA



CREAS, Programa Bolsa Família - PBF, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Medidas socioeducativas, entre outros;

**II – ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - as pessoas jurídicas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento assistencial e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/93, bem como as que atuam na defesa e garantia dos seus direitos, conforme caracterização de trabalhos contínuos e permanentes

**III - TRABALHADORES DO SETOR E PROFISSIONAIS DA ÁREA** - os profissionais vinculados a instituições sem fins lucrativos, que atuam na área de Assistência Social, representados pelos Conselhos Regionais, Associações, Sindicatos, Universidades, Institutos e Núcleos de Estudos e Pesquisas, organizações e entidades socioassistenciais que agreguem trabalhadores na área, prestando serviços contínuos à comunidade, com a devida comprovação.

8. Os participantes do processo eleitoral na qualidade de eleitores deverão comprovar que são maiores de dezoito anos através de documento com foto e que tenham domicílio no município de Bom Jesus da Lapa - BA.
9. Para habilitação, os participantes da Assembleia de eleição deverão comprovar a vinculação a um dos segmentos e atender aos seguintes requisitos:

**A - ELEITORES/CANDIDATOS**

**9.1** Segmento dos Usuários ou Organizações de Usuários, sendo referendados pelos equipamentos da área da Assistência Social no município de Bom Jesus da Lapa:

**9.2** Usuários e Organizações de Usuários. Deverão preencher ficha de inscrição e apresentar a seguinte documentação:

- Cópia de Documento de identificação pessoal com foto;
- Declaração consignando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho (modelo anexo II);

**9.3** Segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social. Apresentar a seguinte documentação:

- Requerimento de habilitação do representante da entidade conforme modelo do anexo I;
- Cópia de documento de identidade pessoal do candidato com foto;





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Bom Jesus da Lapa – BA



**9.4** Segmento dos trabalhadores do Setor e profissionais da área. Apresentar a seguinte documentação:

- Comprovar atuação no município (entidade que trabalha);
- Requerimento de habilitação do representante da entidade conforme modelo do anexo I;
- Cópia de documento de identidade pessoal do candidato com foto;

**10.** A Comissão Eleitoral é formada por 03 membros, sendo o primeiro o secretário executivo do CMAS, o segundo (a) um conselheiro (a) representante da sociedade civil e o (a) terceiro (a) um conselheiro (a) representante governamental.

**11.** A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I-** Analisar a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, postulantes à habilitação;
- II-** Divulgar os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição.
- III-** Analisar possíveis recursos dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral.

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**12.** A Assembleia Geral será realizada no dia 05 de dezembro de 2023, das 14h00min às 17h00min, por convocação e sob coordenação da Comissão Eleitoral, acompanhada, se possível, do Ministério Público para fins de fiscalização, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**13.** Na Assembleia Geral, os delegados elegerão os cinco representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes progressivamente, conforme classificação por número de votos, que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus da Lapa - BA.

**14.** A Assembleia de Eleição terá dois momentos com as seguintes atribuições:

- I-** Instalação da Assembleia pela Comissão Eleitoral, para:





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Bom Jesus da Lapa – BA



- a) Apresentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitadas pela Comissão Eleitoral;
  - b) Abertura para composição da mesa coordenadora dos trabalhos do dia, composta pela comissão eleitoral.
- II-** A mesa coordenadora assumirá a direção dos trabalhos para que se proceda a:
- a) Leitura da ordem do dia elaborado pela Comissão Eleitoral;
  - b) Votação;
  - c) Apuração;
  - d) Leitura e aprovação da ata.
- 15.** Serão considerados eleitos como titulares os (as) candidatos (as) mais votados, observada a quantidade de vagas de cada segmento e suplentes, os que seguirem mais votados, após os titulares, em observância a quantidade de vagas por segmento.
- 16.** Em caso de empate é definida pela pessoa de maior idade.
- 17.** Caso a vaga para a representação de algum segmento não seja preenchida, os membros do CMAS irão decidir por maioria absoluta dos votos qual segmento ocupará a vaga.
- 18.** Terminada a eleição e a apuração, lavrar-se-á a ata com o resultado da eleição.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.** Nos termos da legislação pertinente, o Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS** oficiará previamente ao Ministério Público do Estado da Bahia, informando sobre todo o processo eleitoral.
- 20.** Existindo candidaturas únicas, observada a quantidade por segmento, fica dispensada a eleição.
- 21.** A Comissão Eleitoral poderá, antes de adotar qualquer providência ou decidir qualquer questão, pedido, requerimento, impugnação ou recurso apresentado, inclusive pelo Ministério Público do Estado da Bahia, ouvir a Assessoria da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 22.** Os casos omissos no presente edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**KARLA NAIR FARAH TEIXEIRA**

Presidente do **CMAS**



Documento assinado digitalmente  
**KARLA NAIR FARAH TEIXEIRA**  
Data: 13/11/2023 10:04:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Página 5 de 8





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Bom Jesus da Lapa – BA



### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO (Anexar cópia do RG e CPF)

Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, junto à Comissão Eleitoral.

**ENTIDADE:** \_\_\_\_\_

**PRESIDENTE:** \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ Telefone: (     ) \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_

#### NOME DO REPRESENTANTE/CANDIDATO:

\_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Contato:** \_\_\_\_\_

#### Habilitação:

##### \*Condição:

Titular

Suplente

##### \*Segmento:

Entidade e organização de Assistência Social

Usuários da Assistência Social

Entidade e organização de Trabalhadores da Assistência Social

Bom Jesus da Lapa – BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Presidente, seu Representante legal ou Candidato





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Bom Jesus da Lapa – BA



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_,  
**DECLARO** para os devidos fins, que tenho condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus da Lapa – BA.

Bom Jesus da Lapa – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Bom Jesus da Lapa – BA



### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

**DECLARO** para os devidos fins que o (a) Sr (a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, é usuário(a) de serviços da área  
da assistência social no município de Bom Jesus da Lapa, o(a) qual participa do seguinte  
Programa/serviço \_\_\_\_\_.

Bom Jesus da Lapa – BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
**COORDENADOR(A) DA UNIDADE**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/05C6-7AD5-1B52-9F99-19F3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 05C6-7AD5-1B52-9F99-19F3



### Hash do Documento

fab715a5e311bbf7c578a054409623d04980782c3044df1f7b18f5ed94ff6129

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/11/2023 17:36 UTC-03:00